LEI Nº 1.167

DE 20 de Maio de 1.992.

"ESTABELECE A REDUÇÃO DE 50% DE DESCONTO EM TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS ' PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCAN-TINS, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir em 50% (cinquenta por cento) a cobrança de todos os impostos e taxas municipais.

Art. 2º - A redução concedida pelo artigo anterior, terá a duração de 30 (trinta ) dias , a contar da data de sua SANÇÃO desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARA-GUAÍNA-TO., aos 20 (vinte) dias do mês de Maio do ano de 1.992.

> JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO Prefeito Municipal